



PUBLICADO

Em 26/02/11

nº 2640 JR

LEI Nº 1.116 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o parágrafo único do art. 57 da Lei 97/1993 (Estatuto dos Servidores).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 57 da Lei nº 97 de 13 de dezembro de 1993 passa a ter a seguinte redação:

Art. 57 – Por imposição legal, mandado judicial ou a pedido do servidor poderá a remuneração ou o provento sofrer descontos.

Parágrafo único – O desconto a pedido do servidor não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da remuneração ou provento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de fevereiro de 2011.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita